

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE URUGUAIANA
Oficial Registrador - Adílson Renê Ribeiro Teixeira

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Usando a faculdade que me confere a lei, e a pedido verbal da parte interessada, CERTIFICO, em razão do meu cargo, que revendo neste cartório, o *Livro "A" Nº.20, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele, às folhas 118 V em data de sexta-feira, 13 de abril de 2018, sob Nº. "2949"*, encontrei o registro do ESTATUTO SOCIAL do: **"PROJETO SACANDO PARA A VIDA"**.

Todo o referido é verdade a que dou fé. Eu, Adílson Renê Ribeiro Teixeira, Oficial Registrador, mandei digitar, subscrevo e assino.



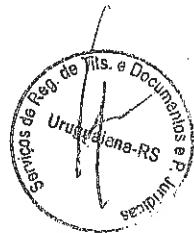
Adílson Renê Ribeiro Teixeira
Oficial Registrador
CPF: 074.828.461-01

Adílson Renê Ribeiro Teixeira
Oficial Registrador

Uruguaiana, RS, 13/04/2018.

Emolumentos: Total: R\$ 13,00 + R\$ 2,80 = R\$ 15,80
CERTIDÃO PJ (1 pgs): R\$ 8,40 (0715.01.0900003.32098 = R\$ 1,40)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 4,60 (0715.01.0900003.32099 = R\$ 1,40)

REQUERIMENTO DE REGISTRO



Ilmo. Sr. Oficial do Registro Especial de Pessoas Jurídicas

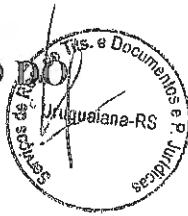
Eu Presidente do Projeto Sacando Para a Vida, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede na Marechal Deodoro 3553, Bairro Nova Esperança, CEP 97.503-310 localizada em Uruguaiana – Rio Grande do Sul – RS, por seu Presidente **Junior Alexandre Machado Mota**, estudante, endereço General Hipólito 2134 Ap. 02, Bairro Nova Esperança, RG 9171328265, CPF 810.003080-49, vem solicitar que o Registro Especial de Pessoas Jurídicas proceda a inscrição de sua Ata de Fundação e de seu Estatuto Social, anexando para tal:

- a) Ata de Fundação (2 vias)
 - b) Estatuto Social (2 vias)

Uruquaiana, 05 de abril de 2018.

Júnior A. M. da Mota
Junior Alexandre Machado da Mota
Presidente do Projeto Social Sacando Para a Vida

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DO PROJETO SACANDO PARA A VIDA - PSPV



Aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezoito, na rua Marechal Deodoro 3553, bairro Nova Esperança, CEP 97.503-170, nesta cidade, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **Junior Alexandre Machado da Mota**, brasileiro, casado, estudante universitário, portador do RG 9171328265 e do CPF 810.003.080-49; **Marcos Antonio de Carvalho Moura**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade 06.610.574-3 e do CPF 776.060.277-49; **Antonio Kleu da Silva Scholz**, brasileiro, casado, servidor público, estudante universitário, portador do RG 1079298541 e do CPF 00031929036; **Sue Ellen Gabriela Giron de Souza**, Brasileira, casada, ensino superior incompleto, portadora do RG 3130741105 e do CPF 60014763060; **Jarbas dos Santos Cassol**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG 1061109417, e do CPF 94874808034; **Ismael Jung Sanchotene**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2061884661 e CPF 99409119049, relacionados em lista anexa, que assinam a lista de presenças, tendo por finalidade única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação **Junior Alexandre Machado da Mota** que escolheu a mim **Ismael Jung Sanchotene**, para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu a proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Projeto Sacando para a Vida, com sede à rua Marechal Deodoro 3553, bairro Nova Esperança, CEP 97.503-170, Uruguiana-RS. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os cargos. Após presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

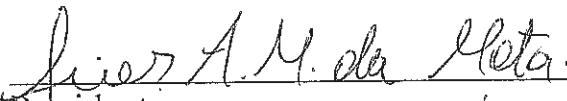
Junior Alexandre Machado da Mota (assinatura) *Ismael Jung Sanchotene* (assinatura) *Antonio Kleu da Silva Scholz* (assinatura) *Sue Ellen Gabriela Giron de Souza* (assinatura) *Jarbas dos Santos Cassol* (assinatura) *Marcos Antonio de Carvalho Moura* (assinatura) *Junior Alexandre Machado da Mota* (assinatura) *Ismael Jung Sanchotene* (assinatura)

DIRETORIA EXECUTIVA

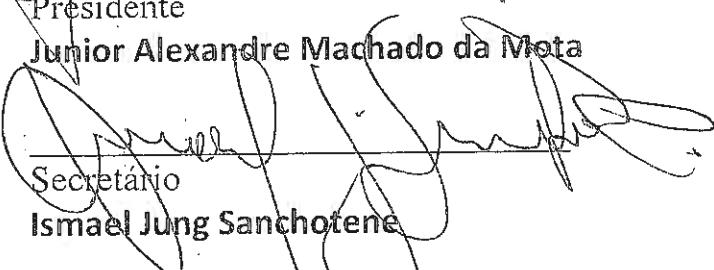
Presidente – **Junior Alexandre Machado da Mota**, brasileiro, casado, estudante universitário, portador do RG 9071328265 e do CPF 810.003.080-49; **Vice-presidente** - **Marcos Antonio de Carvalho Moura**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade 06.610.574-3 e do CPF 776.060.277-49; **Secretario** - **Ismael Jung Sanchotene**, Brasileiro, casado, professor, portador do RG 2061884661 e CPF 99409119049, **Tesoureiro** – **Sue Ellen Gabriela Giron de Souza**, Brasileira, casada, ensino superior incompleto, portadora do RG 3130741105 e do CPF 60014763060; **Conselho Fiscal** - **Antonio Kleu da Silva Scholz**, brasileiro, casado, servidor público, estudante universitário, portador do RG 1079298541 e do CPF. 00031929036 e **Jarbas dos Santos Cassol**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG 1061109417, e do CPF 94874808034.

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: dois (02) anos passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Uruguaiana, 24 / 02 / 2018.


Presidente

Junior Alexandre Machado da Mota


Secretário

Ismael Jung Sanchotene


Cezar Chiarelli Mascia
Advogado
OAB/RS 54165

ESTATUTO SOCIAL PROJETO SACANDO PARA A VIDA - PSP
CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica



Art. 1º - Sob a denominação de "PROJETO SACANDO PARA A VIDA", ou pela forma abreviada "PSPV", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2º - O PROJETO SACANDO PARA A VIDA terá sua sede e foro na cidade de Uruguaiana-RS", à rua Marechal Deodoro 3553, bairro Nova Esperança, CEP 97.503-170, Uruguaiana-RS, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração do PROJETO SACANDO PARA A VIDA é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4º - O PROJETO SACANDO PARA A VIDA tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, o PROJETO SACANDO PARA A VIDA poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - Além de contribuir na formação de cidadãos, buscando a inclusão social, montar uma estrutura para atender crianças.

I I- Tirar as crianças da marginalidade.

III- Combater a evasão escolar e a repetência.

IV- Promover aulas gratuitas de tênis, para grupos divididos de acordo com a faixa etária e assim utilizar o esporte como forma de educação, promoção humana e construção da cidadania.

Fábio Motta

V - Incentivar o tênis como alternativa a manter uma saudável, prevenindo-os das drogas, álcool e fumo.



VI - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinando no mercado de trabalho.

VII - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VIII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais para as crianças.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - O PROJETO SACANDO PARA A VIDA não se envolverá em questões, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º - O PROJETO SACANDO PARA A VIDA é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 6.1 - Inciso I – Dos fundadores:

São direitos dos sócios fundadores e regulares, desde que estejam adimplentes com o pagamento da anuidade da Associação: a) Tomar parte nas Assembleias Gerais e outras reuniões, propondo, discutindo e votando;

b) Votar e ser votado para os cargos eletivos.

Art.7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Flávia Mota.


Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do PROJETO SACANDO PARA A VIDA.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art.10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do PROJETO SACANDO PARA A VIDA nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Vice-presidente.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela assembléia geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o PROJETO SACANDO PARA A VIDA;

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

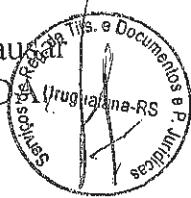
Art. 12 - São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do PROJETO SACANDO PARA A VIDA e difundir seus objetivos e ações.

Juiz Mota.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o PROJETO SACANDO PARA A VIDA.



CAPÍTULO QUINTO

Das Assembleias Gerais

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos do PROJETO SACANDO PARA A VIDA.

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - nomeação ou destituição dos administradores;

III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CAPÍTULO SEXTO DA ADMINISTRAÇÃO

Art.18 - O PROJETO SACANDO PARA A VIDA será dirigido pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art.19 – Da demissão dos associados:

- Perde-se a condição (DEMISSÃO) de sócio :
 - a) Pela sua renúncia;
 - b) Pelo abandono ou desligamento de quaisquer interesse próprio ou da entidade;
 - c) Pela morte, no caso de pessoas físicas;
 - d) Por decisão por maioria simples dos membros do Conselho Administrativo, fundada na violação de qualquer das disposições do presente Estatuto.

Parágrafo único – O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

Art.20 – Compete à Diretoria

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

Juarez Mota.

IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Convocar a assembléia geral;

Art. 21- A diretoria reunir-se-á no mínimo 4 (quatro) associados

Art. 22- Compete ao presidente:

I- Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regime interno;

III- Convocar e presidir a assembléia geral;

IV- Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

V- Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;

Art. 23- Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir em mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 24 – Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral e redigir as atas;

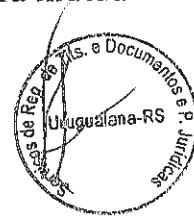
II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente e ao vice-presidente.

Art. 25 - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

fios Metá



II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembléia geral;

V - Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;

VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representam obrigações financeiras da associação.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por (número). 2 (dois) membros, eleitos pela assembléia geral.

1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

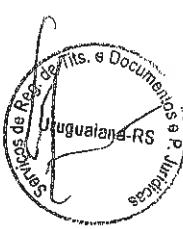
Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros da escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 04 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

João Mota




Art. 29 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 - Associação manter-se através de contribuições dos associados e recursos de outras entidades publicas ou privadas, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais do projeto.

DO PATRIMONIO

Art. 31 - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS ou entidade Pública.

Art. 33 - O Presidente do PROJETO SACANDO PARA A VIDA visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições do administrador, para:

I - Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da SACANDO PARA A VIDA.

II - celebrar convênios e realizar a filiação do PROJETO SACANDO PARA A VIDA a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III - representar o PROJETO SACANDO PARA A VIDA em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV - Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do PROJETO SACANDO PARA A VIDA.

VI - Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

José Mota

VII - Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do PROJETO SACANDO PARA A VIDA observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

X - Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do PROJETO SACANDO PARA A VIDA, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XI - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do PROJETO SACANDO PARA A VIDA .

CAPÍTULO SÉTIMO Do Conselho Consultivo

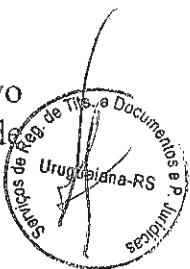
Art. 34 - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários do PROJETO SACANDO PARA A VIDA na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo do PROJETO SACANDO PARA A VIDA.

Art. 35 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Yuri Mota

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.



CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal

Art. 36 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do PROJETO SACANDO PARA A VIDA e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 37 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do PROJETO SACANDO PARA A VIDA oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do PROJETO SACANDO PARA A VIDA ", sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação do PROJETO SACANDO PARA A VIDA

Parágrafo Primeiro - O membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho;

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o PROJETO SACANDO PARA A VIDA não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

fim folha.

CAPÍTULO NONO Do Patrimônio



Art. 39 - O patrimônio do PROJETO SACANDO PARA A VIDA será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 40 - O PROJETO SACANDO PARA A VIDA distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - O PROJETO SACANDO PARA A VIDA não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO Do Regime Financeiro

Art. 41 - O exercício financeiro do PROJETO SACANDO PARA A VIDA encerrará-se à no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 42 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO Da Qualificação do PROJETO SACANDO PARA A VIDA como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999.

Art. 43 - O PROJETO SACANDO PARA A VIDA não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 44 - O PROJETO SACANDO PARA A VIDA aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 45 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como

José Mota.

organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos que tenham objetivos sociais semelhantes.



Art. 46 - O PROJETO SACANDO PARA A VIDA em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 47 - O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 48 - Na hipótese do PROJETO SACANDO PARA A VIDA perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 49 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 50 - O PROJETO SACANDO PARA A VIDA observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

João Alota.

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 51 - É vedada ao PROJETO SACANDO PARA A VIDA como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO

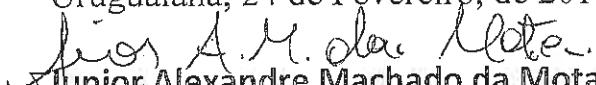
Das Disposições Gerais

Art. 52 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o PROJETO SACANDO PARA A VIDA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

DO PARTRIMONIO

Art. 53 – No caso dissolução da associação, os bens renascentes destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho municipal de esporte de Uruguaiana ou entidade pública.

Uruguaiana, 24 de Fevereiro, de 2018.


Junior Alexandre Machado da Mota
Presidente

Registro na OAB Nº _____


Cezar Chiarelli Mascia
Advogado
OAB/RS 54165

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.568.609/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2018
NOME EMPRESARIAL PROJETO SACANDO PARA A VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PSPV		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO		NÚMERO 3553 COMPLEMENTO
CEP 97.503-170	BAIRRO/DISTRITO NOVA ESPERANÇA	MUNICÍPIO URUGUAIANA UF RS
ENDERECO ELETRÔNICO CONTABILFERREIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (55) 9639-4358 / (55) 9683-7980
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/05/2018** às **14:31:08** (data e hora de Brasília).

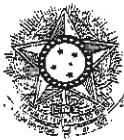
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

[Voltar](#)

 **Preparar Pagina**
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Visualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 30.568.609/0001-22

Certidão nº: 150993232/2018

Expedição: 29/05/2018, às 14:35:40

Expedição: 23/09/2018
Validade: 24/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 30.568.609/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Banco Nacional de Desenvolvimento Fazendário, Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

anteriores à data da sua expedição. Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0012069521

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 30.568.609/0001-22

Certificamos que, aos 29 dias do mês de **MAIO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de União estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 27/7/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021581807

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.